



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8947**

**Presidente da Mesa Diretora:** Antônio Silveira de Sá

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 10/09/2013

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 117/2013. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem e dá outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 27.7

**Posição:** 34

**Número de folhas:** 39

Especie: Pl  
Categoria: Pendentes  
Cx: 27.1  
Indem: 34  
12 fls: 37

12.03



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 117/2013

## AUTOR:

Executivo Municipal

## ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

1 - Entrada em 10/09/2013  
Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Conta.

2 -

3 - *REGISTRAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM*

4 - *17.09.2013*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

A. Gabinete  
A. Sib  
A. 010913

PROJETO DE LEI N° 117 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), e firmar convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem.

**Parágrafo único** – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, no mês de setembro de 2013.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.05.02-27.812.0039.4015-335041

Valor: R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

Forte: 100

**Art. 3º** – A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, após a aplicação dos recursos.

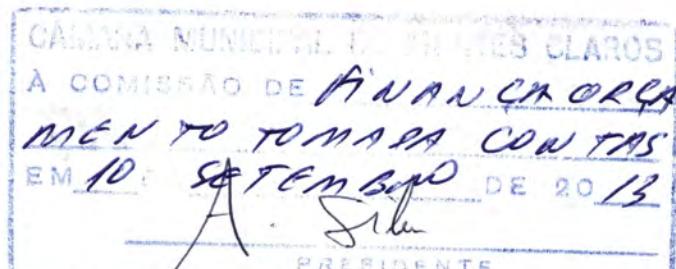
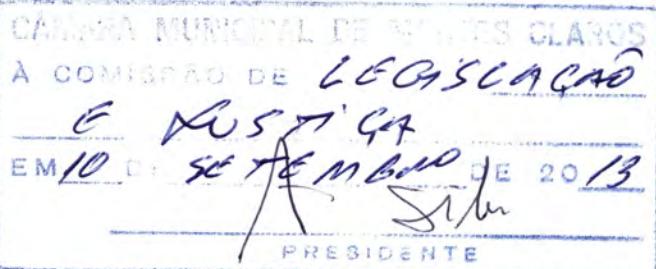
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2013.

Montes Claros, 09 de setembro de 2013.



Ruy Adriano Borges Muniz  
Prefeito Municipal



1 D.A

**CAMPEONATO DE FUTEBOL DO GRANDE SANTOS REIS**  
**PROMOÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES**  
**DO BAIRRO BELA PAISAGEM**

RUA: UM N° 158 CEP: 39400-848

CNPJ:01654769/0001-96

**TABELA DO 1º TURNO CAMPEONATO 2013**

**1º RODADA 03/03/2013**

CAT: ASPIRANTE = INDEPEND. X SAN REMO - LOCAL: CASTELO 08:00

CAT: TITULAR = INDEPEND. X SAN REMO - LOCAL: CASTELO 10:00

CAT: ASPIRANTE = SAO FCO X N. MORADA - LOCAL: OURO PRETO 08:00

CAT: TITULAR = SAO FCO X N. MORADA - LOCAL: OURO PRETO 10:00

CAT: ASPIRANTE = REDONDA X V. ATLANTIDA - LOCAL: VILA 08:00

CAT: TITULAR = REDONDA X V. ATLANTIDA - LOCAL: VILA 10:00

CAT: ASPIRANTE = INDUST. X GARRA - LOCAL:CIDADE INDUSTRIAL 08:00

CAT: TITULAR = INDUST. X GARRA - LOCAL:CIDADE INDUSTRIAL 10:00

CAT: ASPIRANTE = VASCO X CASTELO - LOCAL: LAFARGE 14:00

CAT: TITULAR = VASCO X CASTELO - LOCAL: LAFARGE 16:00

**2º RODADA 10/03/2013**

CAT: ASPIRANTE = SAN REMO X JUVENT. LOCAL: OURO PRETO 08:00

CAT: TITULAR = SAN REMO X JUVENT. LOCAL: OURO PRETO 10:00

CAT: ASPIRANTE = VASCO X INDUST. LOCAL: OURO PRETO 14:00

CAT: TITULAR = VASCO X INDUST. LOCAL: OURO PRETO 16:00

CAT: ASPIRANTE = GARRA X V. REDONDA LOCAL: VILA 08:00

*Leonidio de cassia O. Soares*

*O*

CAT: TITULAR	=	GARRA	X	V. REDONDA	LOCAL: VILA	10:00
CAT: ASPIRANTE	=	SAO FCO	X	V. ATLANT.	LOCAL: FUNORTE	08:00
CAT: TITULAR	=	SAO FCO	X	V. ATLANT.	LOCAL: FUNORTE	10:00
CAT: ASPIRANTE	=	CASTELO	X	INDEPEND.	LOCAL: CASTELO BRANCO	08:00
CAT: TITULAR	=	CASTELO	X	INDEPEND.	LOCAL: CASTELO BRANCO	10:00
<b>3º RODADA 17/03/2013</b>						
CAT: ASPIRANTE	=	N. MORADA	X	CASTELO	LOCAL: CASTELO BRANCO	08:00
CAT: TITULAR	=	N. MORADA	X	CASTELO	LOCAL: CASTELO BRANCO	10:00
CAT: ASPIRANTE	=	JUVENT.	X	INDUST.	LOCAL: OURO PRETO	14:00
CAT: TITULAR	=	JUVENT.	X	INDUST.	LOCAL: OURO PRETO	16:00
CAT: ASPIRANTE	=	SAO FCO.	X	GARRA	LOCAL: FUNORTE	08:00
CAT: TITULAR	=	SAO FCO.	X	GARRA	LOCAL: FUNORTE	10:00
CAT: ASPIRANTE	=	INDEPEND.	X	VASCO	LOCAL: OURO PRETO	08:00
CAT: TITULAR	=	INDEPEND.	X	VASCO	LOCAL: OURO PRETO	10:00
CAT: ASPIRANTE	=	V. REDONDA	X	SAN REMO	LOCAL: VILA	08:00
CAT: TITULAR	=	V. REDONDA	X	SAN REMO	LOCAL: VILA	10:00
<b>4º RODADA 24/03/2013</b>						
CAT: ASPIRANTE	=	V. REDONDA	X	CASTELO	LOCAL: VILA	14:00
CAT: TITULAR	=	V. REDONDA	X	CASTELO	LOCAL: VILA	16:00
CAT: ASPIRANTE	=	V. ATLANT.	X	INDEPEND.	LOCAL: VILA	08:00
CAT: TITULAR	=	V. ATLANT.	X	INDEPEND.	LOCAL: VILA	10:00
CAT: ASPIRANTE	=	JUVENT.	X	SAO FCO.	LOCAL: OURO PRETO	08:00
CAT: TITULAR	=	JUVENT.	X	SAO FCO.	LOCAL: OURO PRETO	10:00

*Leonidio de Cássia o. Soares*

*O*

CAT: ASPIRANTE =	NDUST.	X	N. MORADA	LOCAL: CID. INDUSTRIAL
08:00				

CAT: TITULAR =	INDUST.	X	N. MORADA	LOCAL: CID. INDUSTRIAL
				10:00

CAT: ASPIRANTE =	VASCO	X	GARRA	LOCAL: FUNORTE
08:00				

CAT: TITULAR =	VASCO	X	GARRA	LOCAL: FUNORTE
				10:00

**5º RODADA 31/03/2013**

CAT: ASPIRANTE =	JUVENT.	X	VASCO	LOCAL: OURO PRETO
				08:00

CAT: TITULAR =	JUVENT.	X	VASCO	LOCAL: OURO PRETO
				10:00

CAT: ASPIRANTE =	INDEPED.	X	N. MORADA	LOCAL: OURO PRETO
				14:00

CAT: TITULAR =	INDEPED.	X	N. MORADA	LOCAL: OURO PRETO
				16:00

CAT: ASPIRANTE =	INDUST	X	SAN REMO	LOCAL: CIDADE INDUSTRIAL
				08:00

CAT: TITULAR =	NDUST	X	SAN REMO	LOCAL: CIDADE INDUSTRIAL
				10:00

CAT: ASPIRANTE =	GARRA	X	VILA ATLANTIDA	LOCAL: VILA
				08:00

CAT: TITULAR =	GARRA	X	VILA ATLANTIDA	LOCAL: VILA
				10:00

CAT: ASPIRANTE =	SAO FCO.	X	CASTELO	LOCAL: FUNORTE
				08:00

CAT: TITULAR =	SAO FCO.	X	CASTELO	LOCAL: FUNORTE
				10:00

**6º RODADA 07/04/2013**

CAT: ASPIRANTE =	JUVENT.	X	V. ATLANT.	LOCAL: OURO PRETO
				14:00

CAT: TITULAR =	JUVENT.	X	V. ATLANT.	LOCAL: OURO PRETO
				16:00

CAT: ASPIRANTE =	SAN REMO	X	SAO FCO.	LOCAL: OURO PRETO
				08:00

CAT: TITULAR =	SAN REMO	X	SAO FCO.	LOCAL: OURO PRETO
				10:00

CAT: ASPIRANTE =	CASTELO	X	INDUST.	LOCAL: CASTELO BRANCO
				08:00

CAT: TITULAR =	CASTELO	X	INDUST.	LOCAL: CASTELO BRANCO
				10:00

CAT: ASPIRANTE =	V. REDONDA	X	INDEPEND.	LOCAL: VILA
				08:00

CAT: TITULAR =	V. REDONDA	X	INDEPEND.	LOCAL: VILA
				10:00

*Leonidio de cassia o. Soares*



CAT: ASPIRANTE = N. MORADA X VASCO	LOCAL: FUNORTE 14:00
------------------------------------	----------------------

| CAT: TITULAR = N. MORADA X VASCO | LOCAL: FUNORTE 16:00 |

**7º RODADA 14/04/2013**

CAT: ASPIRANTE = N. MORADA X JUVENT.	LOCAL: FUNORTE 08:00
--------------------------------------	----------------------

| CAT: TITULAR = N. MORADA X JUVENT. | LOCAL: FUNORTE 10:00 |

CAT: ASPIRANTE = SAO FCO. X V. REDONDA	LOCAL: OURO PRETO 14:00
--	-------------------------

| CAT: TITULAR = SAO FCO. X V. REDONDA | LOCAL: OURO PRETO 16:00 |

CAT: ASPIRANTE = CASTELO X GARRA	LOCAL: CASTELO BRANCO 08:00
----------------------------------	-----------------------------

| CAT: TITULAR = CASTELO X GARRA | LOCAL: CASTELO BRANCO 10:00 |

CAT: ASPIRANTE = V. ATLANT. X SAN REMO	LOCAL: VILA 08:00
--	-------------------

| CAT: TITULAR = V. ATLANT. X SAN REMO | LOCAL: VILA 10:00 |

CAT: ASPIRANTE = INDUST. X INDEPEND.	LOCAL: OURO PRETO 08:00
--------------------------------------	-------------------------

| CAT: TITULAR = INDUST. X INDEPEND. | LOCAL: OURO PRETO 10:00 |

**8º RODADA 21/04/2013**

CAT: ASPIRANTE = V. ATLANT. X CASTELO	LOCAL: VILA 14:00
---------------------------------------	-------------------

| CAT: TITULAR = V. ATLANT. X CASTELO | LOCAL: VILA 16:00 |

CAT: ASPIRANTE = V. REDONDA X N. MORADA	LOCAL: VILA 08:00
---	-------------------

| CAT: TITULAR = V. REDONDA X N. MORADA | LOCAL: VILA 10:00 |

CAT: ASPIRANTE = GARRA X JUVENT.	LOCAL: FUNORTE 14:00
----------------------------------	----------------------

| CAT: TITULAR = GARRA X JUVENT. | LOCAL: FUNORTE 16:00 |

CAT: ASPIRANTE = VASCO X SAN REMO	LOCAL: OURO PRETO 08:00
-----------------------------------	-------------------------

| CAT: TITULAR = VASCO X SAN REMO | LOCAL: OURO PRETO 10:00 |

CAT: ASPIRANTE = SAO FCO X INDUST.	LOCAL: OURO PRETO 14:00
------------------------------------	-------------------------

| CAT: TITULAR = SAO FCO X INDUST. | LOCAL: OURO PRETO 16:00 |

*Leonidio de cassia o Soares*

**9º RODADA 28/04/2013**

CAT: ASPIRANTE =INDEPEND.	X	SAO FCO	LOCAL: OURO PRETO	14:00
CAT: TITULAR =INDEPEND.	X	SAO FCO	LOCAL: OURO PRETO	16:00

CAT: ASPIRANTE =SAN REMO	X	CASTELO	LOCAL: CASTELO	14:00
CAT: TITULAR =SAN REMO	X	CASTELO	LOCAL: CASTELO	16:00

CAT: ASPIRANTE =JUVENT.	X	V. REDONDA	LOCAL: VILA	14:00
CAT: TITULAR =JUVENT.	X	V. REDONDA	LOCAL: VILA	16:00

CAT: ASPIRANTE =VASCO	X	V. ATLANTIDA	LOCAL: OURO PRETO	08:00
CAT: TITULAR =VASCO	X	V. ATLANTIDA	LOCAL: OURO PRETO	10:00

CAT: ASPIRANTE =GARRA	X	NOVA MORADA	LOCAL: VILA	08:00
CAT: TITULAR =GARRA	X	NOVA MORADA	LOCAL: VILA	10:00

**10º RODADA 05/05/2013**

CAT: ASPIRANTE = INDEPEND.	X	GARRA	LOCAL: OURO PRETO	08:00
CAT: TITULAR = INDEPEND.	X	GARRA	LOCAL: OURO PRETO	10:00

CAT: ASPIRANTE =V. ATLANTIDA	X	INDUST.	LOCAL: VILA	08:00
CAT: TITULAR =V. ATLANTIDA	X	INDUST.	LOCAL: VILA	10:00

CAT: ASPIRANTE =V. REDONDA	X	VASCO	LOCAL: VILA	14:00
CAT: TITULAR =V. REDONDA	X	VASCO	LOCAL: VILA	16:00

CAT: ASPIRANTE = CASTELO	X	JUVENT.	LOCAL: OURO PRETO	14:00
CAT: TITULAR = CASTELO	X	JUVENT.	LOCAL: OURO PRETO	16:00

CAT: ASPIRANTE = N. MORADA	X	SAN REMO	LOCAL: CASTELO	14:00
CAT: TITULAR = N. MORADA	X	SAN REMO	LOCAL: CASTELO	16:00

**11º RODADA 19/05/2013**

Leonoridá de Cássia Soares

CAT: ASPIRANTE = SAO FCO.	X	VASCO	LOCAL: OURO PRETO 08:00
CAT: TITULAR = SAO FCO.	X	VASCO	LOCAL: OURO PRETO 10:00
CAT: ASPIRANTE = N. MORADA	X	V. ATLANTIDA	LOCAL: CASTELO 14:00
CAT: TITULAR = N. MORADA	X	V. ATLANTIDA	LOCAL: CASTELO 16:00
CAT: ASPIRANTE = SAN REMO	X	GARRA	LOCAL: VILA 14:00
CAT: TITULAR = SAN REMO	X	GARRA	LOCAL: VILA 16:00
CAT: ASPIRANTE = JUVENT.	X	INDEPEND.	LOCAL: OURO PRETO 14:00
CAT: TITULAR = JUVENT.	X	INDEPEND.	LOCAL: OURO PRETO 16:00
CAT: ASPIRANTE = V. REDONDA	X	INDUST.	LOCAL: VILA 08:00
CAT: TITULAR = V. REDONDA	X	INDUST.	LOCAL: VILA 10:00

ATENCIOSAMENTE

*Leonidia de cassia O. Soares*  
LEONIDIA DE CASSIA OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**CAMPEONATO DE FUTEBOL DO GRANDE SANTOS REIS**

**PROMOÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES  
DO BAIRRO BELA PAISAGEM**

RUA: UM N° 158 CEP: 39400-848  
CNPJ:01654769/0001-96

TABELA DO 2º TURNO CAMPEONATO 2013					
<b>1º RODADA 2.6/05/2013</b>					
CAT: ASPIRANTE = INDEPEND.	X	SAN REMO - LOCAL:	CASTELO	08:00	
CAT: TITULAR = INDEPEND.	X	SAN REMO - LOCAL:	CASTELO	10:00	
CAT: ASPIRANTE = SAO FCO	X	N. MORADA - LOCAL:	OURO PRETO	08:00	
CAT: TITULAR = SAO FCO	X	N. MORADA - LOCAL:	OURO PRETO	10:00	
CAT: ASPIRANTE = REDONDA	X	V. ATLANTIDA - LOCAL:	VILA	08:00	
CAT: TITULAR = REDONDA	X	V. ATLANTIDA - LOCAL:	VILA	10:00	
CAT: ASPIRANTE = INDUST.	X	GARRA - LOCAL:	CIDADE INDUSTRIAL	08:00	
CAT: TITULAR = INDUST.	X	GARRA - LOCAL:	CIDADE INDUSTRIAL	10:00	
CAT: ASPIRANTE = VASCO	X	CASTELO - LOCAL:	LAFARGE	14:00	
CAT: TITULAR = VASCO	X	CASTELO - LOCAL:	LAFARGE	16:00	
<b>2º RODADA 02/06/2013</b>					
CAT: ASPIRANTE = SAN REMO	X	JUVENT.	LOCAL:	OURO PRETO	08:00
CAT: TITULAR = SAN REMO	X	JUVENT.	LOCAL:	OURO PRETO	10:00
CAT: ASPIRANTE = VASCO	X	INDUST.	LOCAL:	OURO PRETO	14:00
CAT: TITULAR = VASCO	X	INDUST.	LOCAL:	OURO PRETO	16:00
CAT: ASPIRANTE = GARRA	X	V. REDONDA	LOCAL:	VILA	08:00
CAT: TITULAR = GARRA	X	V. REDONDA	LOCAL:	VILA	10:00

*Homônimo de cassia o. Soares*

CAT: ASPIRANTE = SAO FCO X V. ATLANT.	LOCAL: FUNORTE	08:00
CAT: TITULAR = SAO FCO X V. ATLANT.	LOCAL: FUNORTE	10:00
CAT: ASPIRANTE = CASTELO X INDEPEND.	LOCAL: CASTELO BRANCO	08:00
CAT: TITULAR = CASTELO X INDEPEND.	LOCAL: CASTELO BRANCO	10:00
<b>3º RODADA 09/06/2013</b>		
CAT: ASPIRANTE = N. MORADA X CASTELO	LOCAL: CASTELO BRANCO	08:00
CAT: TITULAR = N. MORADA X CASTELO	LOCAL: CASTELO BRANCO	10:00
CAT: ASPIRANTE = JUVENT. X INDUST.	LOCAL: OURO PRETO	14:00
CAT: TITULAR = JUVENT. X INDUST.	LOCAL: OURO PRETO	16:00
CAT: ASPIRANTE = SAO FCO. X GARRA	LOCAL: FUNORTE	08:00
CAT: TITULAR = SAO FCO. X GARRA	LOCAL: FUNORTE	10:00
CAT: ASPIRANTE = INDEPEND. X VASCO	LOCAL: OURO PRETO	08:00
CAT: TITULAR = INDEPEND. X VASCO	LOCAL: OURO PRETO	10:00
CAT: ASPIRANTE = V. REDONDA X SAN REMO	LOCAL: VILA	08:00
CAT: TITULAR = V. REDONDA X SAN REMO	LOCAL: VILA	10:00
<b>4º RODADA 16 /06/2013</b>		
CAT: ASPIRANTE = V. REDONDA X CASTELO	LOCAL: VILA	14:00
CAT: TITULAR = V. REDONDA X CASTELO	LOCAL: VILA	16:00
CAT: ASPIRANTE = V. ATLANT. X INDEPEND.	LOCAL: VILA	08:00
CAT: TITULAR = V. ATLANT. X INDEPEND.	LOCAL: VILA	10:00
CAT: ASPIRANTE = JUVENT. X SAO FCO.	LOCAL: OURO PRETO	08:00
CAT: TITULAR = JUVENT. X SAO FCO.	LOCAL: OURO PRETO	10:00
CAT: ASPIRANTE = NDUST. X N. MORADA	LOCAL: CID. INDUSTRIAL	08:00
CAT: TITULAR = INDUST. X N. MORADA	LOCAL: CID. INDUSTRIAL	10:00

*Leonidá de Cassia O. Soares*

*[Signature]*

CAT: ASPIRANTE =	VASCO	X GARRA	LOCAL: FUNORTE	08:00
CAT: TITULAR =	VASCO	X GARRA	LOCAL: FUNORTE	10:00

**5º RODADA 23/06/2013**

CAT: ASPIRANTE =	JUVENT.	X VASCO	LOCAL: OURO PRETO	08:00
CAT: TITULAR =	JUVENT.	X VASCO	LOCAL: OURO PRETO	10:00

CAT: ASPIRANTE =	INDEPED.	X N. MORADA	LOCAL: OURO PRETO	14:00
CAT: TITULAR =	INDEPED.	X N. MORADA	LOCAL: OURO PRETO	16:00

CAT: ASPIRANTE =	INDUST	X SAN REMO	LOCAL: CIDADE INDUSTRIAL	08:00
CAT: TITULAR =	NDUST	X SAN REMO	LOCAL: CIDADE INDUSTRIAL	10:00

CAT: ASPIRANTE =	GARRA	X VILA ATLANTIDA	LOCAL: VILA	08:00
CAT: TITULAR =	GARRA	X VILA ATLANTIDA	LOCAL: VILA	10:00

CAT: ASPIRANTE =	SAO FCO.	X CASTELO	LOCAL: FUNORTE	08:00
CAT: TITULAR =	SAO FCO.	X CASTELO	LOCAL: FUNORTE	10:00

**6º RODADA 30/06/2013**

CAT: ASPIRANTE =	JUVENT.	X V. ATLANT.	LOCAL: OURO PRETO	14:00
CAT: TITULAR =	JUVENT.	X V. ATLANT.	LOCAL: OURO PRETO	16:00

CAT: ASPIRANTE =	SAN REMO	X SAO FCO.	LOCAL: OURO PRETO	08:00
CAT: TITULAR =	SAN REMO	X SAO FCO.	LOCAL: OURO PRETO	10:00

CAT: ASPIRANTE =	CASTELO	X INDUST.	LOCAL: CASTELO BRANCO	08:00
CAT: TITULAR =	CASTELO	X INDUST.	LOCAL: CASTELO BRANCO	10:00

CAT: ASPIRANTE =	V. REDONDA	X INDEPEND.	LOCAL: VILA	08:00
CAT: TITULAR =	V. REDONDA	X INDEPEND.	LOCAL: VILA	10:00

CAT: ASPIRANTE =	N. MORADA	X VASCO	LOCAL: FUNORTE	14:00
CAT: TITULAR =	N. MORADA	X VASCO	LOCAL: FUNORTE	16:00

*Leonidio de cassia o Soares*



**7º RODADA 07/07/2013**

CAT: ASPIRANTE = N. MORADA X JUVENT. LOCAL: FUNORTE 08:00

CAT: TITULAR = N. MORADA X JUVENT. LOCAL: FUNORTE 10:00

CAT: ASPIRANTE = SAO FCO. X V. REDONDA LOCAL: OURO PRETO 14:00

CAT: TITULAR = SAO FCO. X V. REDONDA LOCAL: OURO PRETO 16:00

CAT: ASPIRANTE = CASTELO X GARRA LOCAL: CASTELO BRANCO 08:00

CAT: TITULAR = CASTELO X GARRA LOCAL: CASTELO BRANCO 10:00

CAT: ASPIRANTE = V. ATLANT. X SAN REMO LOCAL: VILA 08:00

CAT: TITULAR = V. ATLANT. X SAN REMO LOCAL: VILA 10:00

CAT: ASPIRANTE = INDUST. X INDEPEND. LOCAL: OURO PRETO 08:00

CAT: TITULAR = INDUST. X INDEPEND. LOCAL: OURO PRETO 10:00

**8º RODADA 14/07/2013**

CAT: ASPIRANTE = V. ATLANT. X CASTELO LOCAL: VILA 14:00

CAT: TITULAR = V. ATLANT. X CASTELO LOCAL: VILA 16:00

CAT: ASPIRANTE = V. REDONDA X N. MORADA LOCAL: VILA 08:00

CAT: TITULAR = V. REDONDA X N. MORADA LOCAL: VILA 10:00

CAT: ASPIRANTE = GARRA X JUVENT. LOCAL: FUNORTE 14:00

CAT: TITULAR = GARRA X JUVENT. LOCAL: FUNORTE 16:00

CAT: ASPIRANTE = VASCO X SAN REMO LOCAL: OURO PRETO 08:00

CAT: TITULAR = VASCO X SAN REMO LOCAL: OURO PRETO 10:00

CAT: ASPIRANTE = SAO FCO. X INDUST. LOCAL: OURO PRETO 14:00

CAT: TITULAR = SAO FCO. X INDUST. LOCAL: OURO PRETO 16:00

Leomidia de cassia o. Soares

**9º RODADA 28/07/2013**

CAT: ASPIRANTE =INDEPEND.	X	SAO FCO	LOCAL: OURO PRETO 14:00
CAT: TITULAR =INDEPEND.	X	SAO FCO	LOCAL: OURO PRETO 16:00

CAT: ASPIRANTE =SAN REMO	X	CASTELO	LOCAL: CASTELO 14:00
CAT: TITULAR =SAN REMO	X	CASTELO	LOCAL: CASTELO 16:00

CAT: ASPIRANTE =JUVENT.	X	V. REDONDA	LOCAL: VILA 14:00
CAT: TITULAR =JUVENT.	X	V. REDONDA	LOCAL: VILA 16:00

CAT: ASPIRANTE =VASCO	X	V. ATLANTIDA	LOCAL: OURO PRETO 08:00
CAT: TITULAR =VASCO	X	V. ATLANTIDA	LOCAL: OURO PRETO 10:00

CAT: ASPIRANTE =GARRA	X	NOVA MORADA	LOCAL: VILA 08:00
CAT: TITULAR =GARRA	X	NOVA MORADA	LOCAL: VILA 10:00

**10º RODADA 18/08/2013**

CAT: ASPIRANTE = INDEPEND.	X	GARRA	LOCAL: OURO PRETO 08:00
CAT: TITULAR = INDEPEND.	X	GARRA	LOCAL: OURO PRETO 10:00

CAT: ASPIRANTE =V. ATLANTIDA	X	INDUST.	LOCAL: VILA 08:00
CAT: TITULAR =V. ATLANTIDA	X	INDUST.	LOCAL: VILA 10:00

CAT: ASPIRANTE =V. REDONDA	X	VASCO	LOCAL: VILA 14:00
CAT: TITULAR =V. REDONDA	X	VASCO	LOCAL: VILA 16:00

CAT: ASPIRANTE = CASTELO	X	JUVENT.	LOCAL: OURO PRETO 14:00
CAT: TITULAR = CASTELO	X	JUVENT.	LOCAL: OURO PRETO 16:00

CAT: ASPIRANTE = N. MORADA	X	SAN REMO	LOCAL: CASTELO 14:00
CAT: TITULAR = N. MORADA	X	SAN REMO	LOCAL: CASTELO 16:00

**11º RODADA 25/08/2013**

CAT: ASPIRANTE = SAO FCO.	X	VASCO	LOCAL: OURO PRETO 08:00
CAT: TITULAR = SAO FCO.	X	VASCO	LOCAL: OURO PRETO 10:00

*Leonídia de cassia O. Soares*

CAT: ASPIRANTE = N. MORADA X V. ATLANTIDA	LOCAL: CASTELO 14:00
CAT: TITULAR = N. MORADA X V. ATLANTIDA	LOCAL: CASTELO 16:00
CAT: ASPIRANTE = SAN REMO X GARRA	LOCAL: VILA 14:00
CAT: TITULAR = SAN REMO X GARRA	LOCAL: VILA 16:00
CAT: ASPIRANTE = JUVENT. X INDEPEND.	LOCAL: OURO PRETO 14:00
CAT: TITULAR = JUVENT. X INDEPEND.	LOCAL: OURO PRETO 16:00
CAT: ASPIRANTE = V. REDONDA X INDUST.	LOCAL: VILA 08:00
CAT: TITULAR = V. REDONDA X INDUST.	LOCAL: VILA 10:00

ATENCIOSAMENTE

*Leonidia de Cássia O. Soares*  
LEONIDIA DE CASSIA OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

*Associação Comunitária de Moradores do  
Bairro Morada da Paisagem  
Presidente*

01654769/0001-96

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORA-  
DORES DO Bairro Morada da PAISAGEM  
RUA HUM 158 - Bairro PAISAGEM  
CEP 39.400-000  
MONTES CLAROS - MG

*(Signature)*

# CAMPEONATO DE FUTEBOL DO GRANDE SANTOS REIS

**PROMOÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM**

RUA: UM N° 158 CEP: 39400-848  
CNPJ:01654769/0001-96

## PROJETO FINANCEIRO

CATEGORIA	ARBITRO 1	ARBITRO 2	MESARIO	TOTAL DE JOGOS	VALOR
ASPIRANTE	R\$ 38,63	R\$ 19,32	R\$ 19,32	110	R\$ 8.499,7

CATEGORIA	ARBITRO 1	ARBITRO 2	MESARIO	TOTAL DE JOGOS	VALOR
TITULAR	R\$ 38,63	R\$ 19,32	R\$ 19,32	110	R\$ 8.499,7

TOTAL GERAL	ARBITRO 1	ARBITRO 2	MESARIO	TOTAL DE JOGOS	VALOR
ASPIRANTE E TITULAR	R\$ 38,63	R\$ 19,32	R\$ 19,32	220	16.999,4

ATENCIOSAMENTE

*Leonidia de Cássia O Soares*  
LEONIDIA DE CASSIA OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

01654769/0001-96  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM  
RUA UM, 158 BELA PAISAGEM  
CEP 39.400-000  
MONTES CLAROS - MG

Associação Comunitária de Moradores do  
Bairro Bela Paisagem  
*Leonidia de Cássia O Soares*  
PRESIDENTE

*[Signature]*



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 09 de setembro de 2013.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 335 /2013

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÉNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem, destinados a colaborar com o custeio do Campeonato de Futebol de Campo do Grande Santos Reis do ano de 2013, especialmente para pagamento dos serviços de arbitragem em geral, compreendo árbitros I e II, bem como os mesários, num total de 220 (duzentos e vinte) jogos, conforme a Tabela e Projeto financeiro em anexo.

O campeonato em questão é de grande relevância para aquela comunidade, pois congrega diversos e bastante populosos bairros da região, promovendo a interação e união entre os moradores, além de incentivar a prática esportiva, que, como se sabe, é um dos caminhos para se reduzir os índices de criminalidade e violência.

**Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.**

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	X
09/09/2013	
HORA:	
ASS:	

Montes Claros, 13 de setembro de 2.013

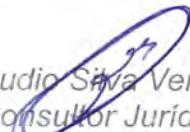
Ilmo. Sr.  
Valcir Soares Silva  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Ofício n.º PG - 180 /2013  
Assunto: informação presta

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos e tendo em vista o encaminhamento do projeto de Lei 117/13, que trata de repasse de autorização para repasse de verbas à Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem, encaminhamos a documentação anexa para instrução do citado projeto de Lei.

Informamos, ainda, que foi protocolizada emenda ao projeto alterando o art. 2º, objetivando corrigir a dotação orçamentária consignada, cuja cópia segue anexa.

Certos do atendimento, manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
Cláudio Sáva Versiani  
Consultor Jurídico





## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Pires e Albuquerque, 256 C, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400057  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que o estatuto da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM foi registrado sob o nº. 16100 livro A-22 e protocolado sob o nº. 83803, livro A8, em 25 de agosto de 2009. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 25 de agosto de 2009.

Escrevente Substituta

1.º molamentos R\$ 17,60  
Taxa de Fiscalização: R\$ 4,83  
Total R\$ 22,43





## PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal da Fazenda  
Diretoria de Receitas

# CERTIDÃO - NEGATIVA

12076 / 2013

Consultando nossos arquivos constatei que NADA CONSTA nesta PREFEITURA em nome do contribuinte citado abaixo, e ate a presente data, referente a debitos vencidos relativos a Impostos e Taxas Lancados sob qualquer titulo.

Quanto a esta CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Publica do Municipio de Montes Claros lancar e cobrar debitos que venham a ser apurados.  
ASSOCIACAO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIR  
CNPJ/CPF: 01.654.769/0001-96

ESTA CERTIDAO NAO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSAO DE IMOVEL E PARA FINS DE INVENTARIO.

VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME ART. 216 E 217 DA LEI COMPLEMENTAR NUMERO 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

Para constar e produzir os devidos efeitos, mandei expedir a presente certidao no dia , 12/09/2013 a qual assinada por mim, sera entregue ao requerente.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 12/09/2013

DIVISAO DE RECEITAS

MARIA MIRIAN RIBEIRO SIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E CONTROLE  
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIR	
DENOMINAÇÃO	
R-UM	ENDERECO
	278
BELA PAISAGEM	

Este cartão é documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário desta Prefeitura. O seu uso é obrigatório para os casos legalmente determinados. Quando houver alteração de qualquer informação constante neste cartão, comunicar imediatamente a Prefeitura sob pena legal.

INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	
611270	01.654.769/0001-96	
ATIVIDADE		
Atividades Assoc. de defesa de direito		
DATA EMISSÃO	INÍCIO ATIVIDADE	VÁLIDO ATÉ
12/09/2013	03/02/1997	31/03/2014
Selma Ferreira FUNC. DIATC		

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01654769/0001-96

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO BELA PAIS

**Endereço:** RUA HUM 158 0 / BELA PAISAGEM / MONTES CLAROS / MG / 39400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/08/2013 a 20/09/2013

**Certificação Número:** 2013082210230110409420

Informação obtida em 22/08/2013, às 10:23:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
08/05/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
06/08/2013

NOME: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM

CNPJ/CPF: 01.654.769/0001-96

LOGRADOURO: RUA UM

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BELA PAISAGEM

CEP: 39400848

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,  
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000023632493



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS**

Nº 000282013-11026769

Nome: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGE

CNPJ: 01.654.769/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2013.

Válida até 17/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que a ata da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM foi registrada sob o nº. 19867 livro A-23 e protocolada sob o nº. 98596 livro A10, em 19 de julho de 2012. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 19 de julho de 2012.

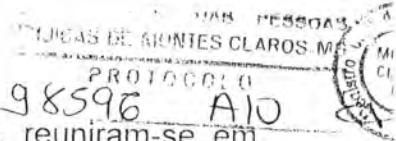
Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 21,36  
Taxa de Fiscalização: R\$ 4,31  
Total: R\$ 25,67



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM

## ASSEMBLÉIA GERAL



Aos 02 dias do mês de agosto de 2011, às 13:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral os associados da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Bela Paisagem a finalidade de eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. A presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do edital. Concluída a leitura a Presidente falou sobre as competências de cada cargo da diretoria e do conselho fiscal e deu inicio ao processo eleitoral. Após discussões foi formada a chapa única e, por aclamação, esta chapa foi eleita ficando assim constituída para um mandato de 02 anos, ou seja, de 02/08/2011 a 02/08/13:

Presidente: Leonídia de Cássia Oliveira

Vice-Presidente: Luciene Maria Cardoso Rodrigues

1ª Secretária: Ludiane Cristine Cardoso Rodrigues

2ª Secretária: Vanderlúcia Pereira da Cruz

1ª Tesoureira: Viviane Oliveira Soares

2ª Tesoureira: Nelci Almeida Pereira

Conselho Fiscal Efetivos:

1º: Izupero Tiago Santos

2º: Manoel Adão Gonçalves

3º: José Edilson Ferreira Cardoso

Conselho Fiscal Suplentes:

1º: Cleide Pereira Silva

2º: Reinaldo Lisboa de Souza

3º: Wilson Gonçalves da Silva

Após a eleição os membros tomaram posse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário (a), lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais presentes em lista de presença em anexo.

*Leonídia de Cássia O. Soares*  
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
OFICIALA Dra. AUDREY CALDEIRA NOVAES  
Rua Gonçalves Figueira, nº 144-A - Centro  
Fone: (38) 3221-8314 - MONTES CLAROS - MG  
REGISTRADO  
Apresentado hoje, protocolado sob nº 98596  
do livro A10 e registrado sob o nº 19867  
do livro A23. Dou fô. \_\_\_\_\_  
Montes Claros, 19 de julho de 2011  
\_\_\_\_\_  
OFICIALA

Emolumentos: R\$ 33,40

Taxa de Fiscalização: R\$ 10,51

Total: R\$ 43,91



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM

ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 02 dias do mês de agosto de 2011, às 13:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral os associados da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Bela Paisagem a finalidade de eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. A presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do edital. Concluída a leitura a Presidente falou sobre as competências de cada cargo da diretoria e do conselho fiscal e deu inicio ao processo eleitoral. Após discussões foi formada a chapa única e, por aclamação, esta chapa foi eleita ficando assim constituída para um mandato de 02 anos, ou seja, de 02/08/2011 a 02/08/13:

Presidente: Leonidia de Cássia Oliveira

Vice-Presidente: Luciene Maria Cardoso Rodrigues

1<sup>a</sup> Secretária: Ludiane Cristine Cardoso Rodrigues

2<sup>a</sup> Secretária: Vanderlúcia Pereira da Cruz

1<sup>a</sup> Tesoureira: Viviane Oliveira Soares

2<sup>a</sup> Tesoureira: Nelci Almeida Pereira

Conselho Fiscal Efetivos:

1º: Izupero Tiago Santos

2º: Manoel Adão Gonçalves

3º: José Edilson Ferreira Cardoso

Conselho Fiscal Suplentes:

1º: Cleide Pereira Silva

2º: Reinaldo Lisboa de Souza

3º: Wilson Gonçalves da Silva

Após a eleição os membros fomaram posse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário (a), lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais presentes em lista de presença em anexo.

*Leonidia de Cássia O. Soares*  
Presidente

REUNIÃO COMUNITÁRIA  
OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO  
Rua Gonçalves Filho, nº 100 - Centro  
Fone: (38) 3221-6344 - WhatsApp: (38) 98596-1986  
Apresentado hoje, protocolado sob nº 98596  
do livro A10 e registrado sob nº 1986  
do livro A23. Dado à  
Montes Claros, 10 de julho de 2011  
OFICIAL



Emolumentos: R\$ 33,40

Taxa de Fiscalização: R\$ 10,51

Total: R\$ 43,91

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM  
ASSEMBLÉIA GERAL

198596-A10

## CONVOCAÇÃO

A Vice-Presidente Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM CONVOCA todos os associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL a ser realizada no dia 02/08/2011, com início às 8:30 horas, em primeira convocação com a presença da maioria simples e meia hora depois em segunda convocação com a presença de qualquer numero de presentes, na sede da Associação para deliberarem sobre:

- 1) Eleição e posse dos membros da nova diretoria e conselho fiscal.

Montes Claros, 02 de julho de 2011.

*Leocínia de Fátima O. Rodrigues*  
Leocínia de Fátima Oliveira Rodrigues  
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIALA Dra. AUDREY CALDEIRA DO CARMO  
Rua Gonçalves Figueira, nº 124-A - Centro  
Fone: (38) 3221-0314 - MONTES CLAROS - MG  
Procedimento sob o nº 98596 do Livro A10  
A 1ª via foi arquivada em 19/07/12 conforme  
averbação à margem do registro nº 19861  
do livro A23 datado de 19/07/12  
Montes Claros, 19 de Julho de 2011

OFICIALA



Emolumentos: R\$ 114,10  
Taxa de Fiscalização: R\$ 3,49  
Total: R\$ 117,59



# Estatuto da Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Pires e Albuquerque, 256 C, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400057  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que o estatuto da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM foi registrado sob o nº. 16100 livro A-22 e protocolado sob o nº. 83803, livro A8, em 25 de agosto de 2009. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 25 de agosto de 2009.

  
Escrevente Substituta

Liquidamentos: R\$ 17,60  
Taxa de Fiscalização: R\$ 4,83  
Total: R\$ 22,43



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES  
DO BAIRRO BELA PAISAGEM



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG  
PROTÓCOLO  
153803 48

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem, CNPJ 01.654.769/0001-96, é uma entidade sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Um nº. 278, Bairro Bela Paisagem no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e foro em Montes Claros/MG.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades principais:

I - Promover e priorizar ações de assistência social aos comunitários, desenvolver projetos de combate à fome e à pobreza para minorar os efeitos da natureza e da seca sobre o ser humano, proteção da saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, assistência médica e odontológica; desenvolver projetos culturais e esportivos, de meio ambiente e de emprego e da renda, de instrumentalização do produtor na economia de subsistência, de saneamento básico da comunidade, promoção da integração ao mercado de trabalho; de assistência social aos portadores de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; promover abrigos e assistência alimentar aos moradores em caso de calamidade pública; amparo às crianças, adolescentes e idosos carentes; proteção do meio ambiente e promoção da segurança pública;

II - Apoiar e promover o bem estar e o desenvolvimento sócio-econômico;

III - Dar apoio na área educacional, saúde e profissional, à criança, ao adolescente e suas famílias;

IV - Encaminhar reivindicações de necessidades básicas dos seus membros junto aos órgãos competentes;

V - Promover por todos os meios legais, a busca de recursos materiais e humanos na comunidade ou fora dela, nas organizações governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, a fim da execução de seu programa de atividades de interesse público;

VI - Reivindicar dos poderes públicos, municipal, estadual e federal solução para os problemas de interesse da coletividade;

VII - Representar a comunidade e seus moradores junto a órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

VIII - Estimular organização popular para atividades reivindicatórias em prol da coletividade procurando identificar e resolver os problemas da comunidade;

IX - Dar parecer técnico nas prestações de convênios e do exercício fiscal;

X - Convencionar-se com instituições públicas e privadas;

XI - Oferecer assistência jurídica às pessoas carentes da comunidade;

XII - Incentivar o movimento de hortas comunitárias;

XIII - Fazer parcerias com órgãos públicos, municipal, estadual e federal, com instituições, comércios, indústrias, escolas, igrejas, pastorais, conselhos, federações, confederações, ONGs e outros;

XIV - Trabalhar em prol da conservação e preservação do meio ambiente;

XV - Desenvolver trabalhos com relação à segurança pública da coletividade;

XVI - Filiar-se a entidades que prestem assessorias;

XVII - Promover o acesso e conhecimento da população sobre políticas públicas;

XVIII - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos que garantam a saúde de qualidade e a prevenção de epidemias, bem como a disseminação de terapias alternativas.

XIX - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de geração de trabalho e renda e práticas de economia popular sustentável;

XX - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de reinserção social e valorização da vida;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG  
PROTÓCOLO  
153803 48

Arquivamento  
AJS 2211

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES  
DO BAIRRO BELA PAISAGEM



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
ASSOCIAÇÕES DE MONTES CLAROS/MG  
PROTÓCOLO  
183803 48

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem, CNPJ 01.654.769/0001-96, é uma entidade sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Um nº. 278, Bairro Bela Paisagem no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, e foro em Montes Claros/MG.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades principais:

I - Promover e priorizar ações de assistência social aos comunitários, desenvolver projetos de combate à fome e à pobreza para minorar os efeitos da natureza e da seca sobre o ser humano, proteção da saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, assistência médica e odontológica; desenvolver projetos culturais e esportivos, de meio ambiente e de emprego e da renda, de instrumentalização do produtor na economia de subsistência, de saneamento básico da comunidade, promoção da integração ao mercado de trabalho; de assistência social aos portadores de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; promover abrigos e assistência alimentar aos moradores em caso de calamidade pública; amparo às crianças, adolescentes e idosos carentes; proteção do meio ambiente e promoção da segurança pública;

II - Apoiar e promover o bem estar e o desenvolvimento sócio-econômico;

III - Dar apoio na área educacional, saúde e profissional, à criança, ao adolescente e suas famílias;

IV - Encaminhar reivindicações de necessidades básicas dos seus membros junto aos órgãos competentes;

V - Promover por todos os meios legais, a busca de recursos materiais e humanos na comunidade ou fora dela, nas organizações governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, a fim da execução de seu programa de atividades de interesse público;

VI - Reivindicar dos poderes públicos, municipal, estadual e federal solução para os problemas de interesse da coletividade;

VII - Representar a comunidade e seus moradores junto a órgãos públicos e entidade da sociedade civil;

VIII - Estimular organização popular para atividades reivindicatórias em prol da coletividade procurando identificar e resolver os problemas da comunidade;

IX - Dar parecer técnico nas prestações de convênios e do exercício fiscal;

X - Conveniar-se com instituições públicas e privadas;

XI - Oferecer assistência jurídica às pessoas carentes da comunidade;

XII - Incentivar o movimento de hortas comunitárias;

XIII - Fazer parcerias com órgãos públicos, municipal, estadual e federal, com instituições, comércios, indústrias, escolas, igrejas, pastorais, conselhos, federações, confederações, ONGs e outros;

XIV - Trabalhar em prol da conservação e preservação do meio ambiente;

XV - Desenvolver trabalhos com relação à segurança pública da coletividade;

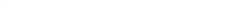
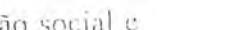
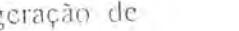
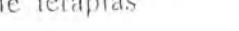
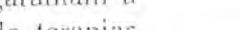
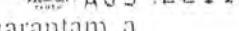
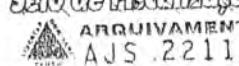
XVI - Filiar-se a entidades que prestem assessorias;

XVII - Promover o acesso e conhecimento da população sobre políticas públicas;

XVIII - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos que garantam a saúde de qualidade e a prevenção de epidemias, bem como a disseminação de terapias alternativas;

XIX - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de geração de trabalho e renda e práticas de economia popular sustentável;

XX - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de reinserção social e valorização da vida,





XXI - Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de disseminação de direitos humanos, valores éticos e morais e de solidariedade;

XXII - Promover e desenvolver atividades de valorização dos excluídos buscando meios de inserção através de políticas públicas inclusivas;

XXIII - Promover, apoiar e desenvolver atividades de valorização das pessoa da terceira idade, bem como a divulgação do Estatuto do Idoso;

XXIV - Os serviços oferecidos à comunidade pela Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem serão totalmente gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de assistência social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, orientação sexual, política, social, étnica e religião.

Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno indicando qual a fonte de recursos para manutenção da entidade.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos cívicos, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 (dez) dias corridos após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;

II - Beneméritos, são aqueles que por prestarem à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados,



III - **Honorários**, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

IV - **Contribuintes**, são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

**Art. 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

**Art. 10** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11** - A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Art. 12** - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13** - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII - Aprovar as contas;
- IX - Aprovar o Regimento Interno.

**Art. 14** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.





Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, quando convocada.

I – Pelo presidente da Diretoria;

II – Pela Diretoria;

III – Pelo Conselho Fiscal;

IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Convocar a Assembléia Geral;

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete o Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;





- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
  - II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
  - III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
  - IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 - A receita da Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem necessária à sua manutenção será constituída por:

- I - Doações de qualquer natureza, recebidas;
- II - Produto líquido de promoções de beneficência;
- III - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV - Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V - Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG  
83803-A8

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio da Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública

Art. 32 - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 02 de agosto de 2009.

Montes Claros, 02 de agosto de 2009

Maria de Fátima Almeida  
Maria de Fátima Almeida

Presidente da Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem

Leocinica de Fátima Oliveira Rodrigues

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS					
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo					
Rua Pires e Albuquerque - 256/C - Centro					
Montes Claros - Minas Gerais					
83803-A8					
Apresentado hoje, protocolado sob o n.º 83803					
do livro	A8				
do livro	A22				
Montes Claros, 25 ago 09					
Emolumento	27,54	Taxa	10,83	Tel.	38,37
Órgão: Oficial					



ARGUINAMENTO  
AJS 22119

BYT 36509

BYT 36508

BYT 36507



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 117/2013

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem e dá outras providências.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 10/09/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/09/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata o projeto de lei de autorizar o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura a firmar convênio e repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) à Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem.

Verifica-se que a dotação orçamentária indicada, no art. 2º do projeto de lei, para arcar com a despesa prevista, não consta no orçamento vigente.

Desta forma o projeto de lei incide em vício de ilegalidade.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela ilegalidade do projeto de lei.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 117/2012 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS - SANTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal.

Entretanto, nota-se uma ilegalidade no referido projeto, qual seja, a dotação orçamentária ali descrita não corresponde à dotação orçamentária para o caso em tela.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é ilegal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de setembro de 2012.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605